

## DIREITO À SAÚDE, POLÍTICAS PÚBLICAS E JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLAUDIO DIAS, EMILY ROSA, ESTER SILVEIRA, THAIS SOARES

<sup>1</sup>Universidade Federal de Pelotas – estersilveira867@gmail.com

<sup>3</sup>Universidade Federal de Pelotas – uassam@gmail.com

### 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem por finalidade, dispor uma análise sobre o atual cenário da justiça em que se encontram as tratativas para obtenção de medicamentos por meio de subsídios fornecidos pelo Estado. Em virtude disso, apresentaremos os fatos que compõem a importância significativa da judicialização de medicamentos com base na lei que manifesta o direito à saúde para todos. Desse modo, a valorização humana, os direitos humanos e a conservação do que lê-se na Constituição Federal é reforçado e enfatizado do início ao fim desta pesquisa.

Portanto, visando a melhoria do estado da saúde pública no Brasil, demonstra-se que a responsabilidade está nas mãos do governo, que tem, de fato, total jurisprudência e jurisdição para levantar e derrubar a situação de saúde pública no Brasil.

Determina-se que o principal objetivo da pesquisa é mostrar como lidar frente aos desafios e também, frente a maneira em que é organizado os sistemas de saúde, tal qual o sistema judicial amplo em relação à saúde, mas que também é totalmente envolvido na questão propriamente dita.

### 2. METODOLOGIA

O método usado para compor esta pesquisa, baseando-se em REALE (2007) foi o *indutivo* usado para criar um solo fértil para todo o trabalho de pesquisa. Toda pesquisa é elaborada mediante documentos, a Pesquisa Documental, no que lhe concerne, abre espaço para a análise de dados, textos, artigos e processos. O que enraizou a pesquisa inteira foram estas análises, principalmente de processos judiciais. A análise de documentos voltada para os processos cíveis foi o que de fato fortaleceu toda a análise, pois sem esta pesquisa documental de processos não haveria dados para compor o todo.

Esta pesquisa tem o intuito de trazer compreensão sobre como funciona o Estado em relação aos entes públicos, também explorar como é aplicada a lei pelo Estado, observando seus posicionamentos e avaliando a necessidade de cada indivíduo, tendo em vista urgência e necessidade.

### 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para que os indivíduos possam reivindicar a validade da assistência médica perante o judiciário, onde são obrigados a comprovar suas deficiências, a não prestação por via administrativa e a padronização da assistência médica por meio de programas sociais, é necessário um modelo compatível fornecido pelo SUS.

Por diversas razões o SUS (Sistema Único de Saúde), apresenta algumas falhas no que diz respeito à distribuição de medicamentos para os cidadãos brasileiros. As falhas que ainda persistem e a tentativa de fazer uma distribuição gratuita de medicamentos para doenças como diabetes, asma e hipertensão, ainda existem. Pessoas com doenças crônicas que necessitam de medicações de alto valor cujos programas como Farmácia Popular não oferecem a devida subsidiariedade, devem encaminhar seus inconvenientes médicos, suas doenças, necessidades hospitalares e de medicamentos à justiça pública, pois é dever da mesma prover os insumos e assistência para cada indivíduo brasileiro como consta no artigo 196 da Constituição Federal.

As dificuldades de acesso explicam, de certa maneira, o recurso dos usuários do SUS ao Poder Judiciário, a Constituição Federal garante o direito à saúde para todos e ao Estado o dever de cumprir. Todavia, esta análise não parte da ideia de problematizar o Sistema Único de Saúde e sim apontar alguns aspectos em sua estrutura. Farmácias em várias cidades fornecem determinados medicamentos gratuitamente, porém a demanda é grande e o estoque escasso, pois há considerável procura, fazendo com que o paciente tenha que desembolsar uma quantia altíssima frequentemente. Por conseguinte, a situação da carência de medicamentos gratuitos acaba por fazer parte de um sistema falho, deficitário e cíclico.

Como resultado, acarretam-se para a parte mais atingida, os doentes e desfavorecidos do sistema socioeconômico brasileiro, dificuldades tão grandes que podem ocasionar a morte por falta de medicação, leito, insumos hospitalares e cirurgias, por exemplo. Ao analisar o resultado, situações como a de eventuais cirurgias podem dispor de um tempo de espera muito longo. Regularmente estimam-se anos de espera para causas como esta e outras como datas para exames e seus resultados. Seguidamente, o paciente precisa ir atrás de um tratamento particular para obter respostas rápidas e efetivas. Percebe-se a falta de recursos, falta de condições adequadas de trabalho para os profissionais da saúde em relação aos pacientes necessitados de circunstâncias e ambientes satisfatórios. Os leitos e a estrutura devem se adequar a necessidade, ser maior, haver grandes hospitais para inúmeros pacientes.

São de imensa importância trazer esses apontamentos para termos uma realidade diferente num futuro próximo.

#### 4. CONCLUSÕES

Apesar da consciência, as políticas de ajuda farmacêutica não satisfazem as necessidades devido a falhas nas estruturas e sistemas da saúde pública.

Concluindo, há pertinente despreparo profissional dentro dos hospitais, tal qual superlotação dos mesmos que ocasionam no péssimo atendimento, negligência do Estado em propor melhorias na área da saúde, descaso e desigualdade para com os mais desfavorecidos economicamente e os motivos que mais afetam e tem relação direta com o tema da pesquisa são a verba insuficiente e a má gestão da saúde na totalidade. Os desafios diáriamente do Estado em garantir a melhor assistência possível para o cidadão brasileiro, sendo a saúde um direito inabdicável de todas e todos.

A judicialização é essencial para todas as pessoas, mas é particularmente importante para os grupos minoritários, que se encontram em situações extremamente vulneráveis nas suas vidas diárias e sofrem marginalização, discriminação e exclusão, agravando ainda mais possíveis problemas de saúde. A

equidade deve ser promovida urgentemente para todos os grupos em vulnerabilidade socioeconômica que por ventura não tem acesso direto à saúde, sendo também de iminência atender aos desafios para a qualificação do atendimento e do sistema de saúde e a cabe somente ao Estado, como totalidade, implementar as políticas que serão responsáveis pela mudança deste cenário disforme.

## **5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**Site:**

[Saúde pública no Brasil: qualidade atual e problemas \(telemedicinamorsch.com.br\)](http://telemedicinamorsch.com.br)

**Site:**

[Saúde pública: saiba quais são os maiores desafios que o Brasil está enfrentando - Revista Saúde e Bem Estar \(revistasaudeebemestar.com.br\)](http://revistasaudeebemestar.com.br)

**Site:**

[Saúde Pública: um panorama do Brasil | Politize!](#)

**Documentos eletrônicos:**

UFPEL, estudantes de Direito. Anteprojeto de Pesquisa Empírica em Direito, Análise da judicialização como meio de acesso a medicamentos em decisões de segunda instância do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande Do Sul.

**Site:**

SCIELO, Brasil. Blog, artigo publicado em Outubro de 2016. Online. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/physis/a/WLkY6PMnhWf9gJk86BmndHf/?lang=pt>

**Site:**

[SciELO - Saúde Pública - Políticas de Promoção de Equidade em Saúde para grupos vulneráveis: o papel do Ministério da Saúde Políticas de Promoção de Equidade em Saúde para grupos vulneráveis: o papel do Ministério da Saúde \(scielosp.org\)](http://scielosp.org)

**Site:**

[DIREITO À SAÚDE por Leny \(stf.jus.br\)](http://stf.jus.br)